



LEILÃO VIRTUAL

GIR LEITEIRO E GIROLANDO

JM

GIR LEITEIRO

BEZERRAS | NOVIHAS | MATRIZES | PRENHEZES

3 DE DEZEMBRO
TERÇA-FEIRA 20 HORAS

TRANSMISSÃO



FOTOS E VÍDEOS



(34) 99912.1370

COORDENAÇÃO

PAULO ANGELO

(11) 99656.1820

MARKETING



(13) 99111.1447

ASSESSORIA



(14) 98180.9051

LEILOEIRA



(43) 3373.7077

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que **seu cumprimento será obrigatório** a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

1. DEFINIÇÕES

- 1.1.** Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.
- 1.2.** Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela **Paulo Horto Leilões Ltda.** (PROGRAMA/REIMATE LEILÕES).
- 1.3.** Considera-se LEILOEIRO a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.
- 1.4.** Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras noleilão.
- 1.5.** Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.
- 1.5.1.** Ao convidado poderá ser cobrado pelo promotor do leilão taxa de inscrição para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.
- 1.6.** Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.
- 1.7.** Considera-se EMPRESA DE ASSESSORIA a empresa de assessoria pecuária que seleciona os animais e/ou produtos a serem comercializados, estabelece a ordem de entrada dos animais no leilão, pré-apresenta os animais antes do leilão, dentre outros.
- 1.8.** Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) / produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoadado.
- 1.9.** Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao PROMOTORDOEVENTO/ EMPRESA LEILOEIRA.
- 1.10.** Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.
- 1.11.** Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.
- 1.12.** Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produto(s) a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.
- 1.13.** Considera-se EMBRIÃO; o feto. Resultado útil da união do sêmen como óvulo.
- 1.14.** Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o , que é o gameta masculino, é capaz de gerar um embrião.
- 1.15.** Considera-se PRENHEZ, a condição de fêmea em gestação.
- 1.16.** Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser acasalada com o sêmen do touro da escolha do COMPRADOR.
- 1.17.** Considera-se DOAÇÃO o produto(s) ou animal(is), ou ainda, direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que **inicialmente** é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, doado por VENDEDOR ou TERCEIRO, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

2. CADASTRO:

- 2.1.** Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à **Paulo Horto Leilões Ltda**, podendo encaminhar tal solicitação à EMPRESA LEILOEIRA com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.2.** A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a **Paulo Horto Leilões Ltda** disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.
- 2.3.** Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.
- 2.4.** Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, naturalmente que só terão valor contanto que acompanhado de respectivo comprovante o qual, a seu arbítrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual informação e/ou documento complementar.
- 2.5.** A EMPRESA LEILOEIRA, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item 2.3.
- 2.6.** As informações contidas no item 2.3, tem caráter imediato e valor por prazo indeterminado, vigendo assim, a todos os Leilões posteriores e realizados sob a custódia da **Paulo Horto Leilões Ltda** e coligadas.

2.7. Ficará a cargo do cadastrado informar a EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro.

2.8. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedado à participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada.

2.9. A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à **Paulo Horto Leilões Ltda** em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.10. Os empregados da **Paulo Horto Leilões Ltda** não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.11. A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela **Paulo Horto Leilões Ltda**.

2.12. Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à **Paulo Horto Leilões Ltda** que permanecerá com referida procuração.

2.13. A **Paulo Horto Leilões Ltda** atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.

2.14. O cartão senha Programa/Remate Leilões de cada cliente é vinculado ao seu cadastro único, e a partir do momento em que o participante utilizar seu cartão para dar lances em leilões realizados pela EMPRESA LEILOEIRA, ele estará ciente de todas as regras determinadas neste regulamento de leilão, Documento Público registrado em Cartório no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Londrina-PR sob o número 264392.

2.15. A senha ou código secreto do cartão Programa/Remate Leilões (Paulo Horto Leilões Ltda.) é secreta, pessoal e intransferível e a sua utilização é de inteira responsabilidade do donatário. Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada com a batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos.

3.3. Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedido pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.13.

3.7. O atraso no pagamento da comissão acarretará a mora do devedor com acréscimo de atualização monetária, juros de 1% ao mês, cláusula penal de 20% e mais honorários advocatícios em igual patamar. Tudo como rezam os artigos 389 e 406do CC/02.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PREENHEZES:

4.1. Salvo estipulação em contrário, nos casos de preenhez, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devida no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido em dobro e com demais acréscimos da mora.

4.1.1. Caso a(s) prenhez(es) seja(m) entregue pelo VENDEDOR em até 30 dias da data de realização do leilão, o vencimento da 2ª parcela considerar-se-á no 30º dia após a data do leilão.

4.2. PREENHEZES RECEPTORAS:

4.2.1. Constatada a prenhez, o VENDEDOR, salvo disposição em contrário, se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade materna, a fim de bem criar o embrião. Para tanto e dado o prazo mínimo para a transferência do embrião da vaca prenhe à vaca receptora, obriga-se o VENDEDOR a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance.

4.2.2. A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora faz parte

integrante do contrato de **compromisso** de compra e venda do embrião.

4.2.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhez até a sua entrega ao COMPRADOR ou pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.

4.2.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS:

4.3.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência da prenhez para a receptora do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do presente Contrato de Compra e Venda, findo o qual poderá o COMPRADOR optar: a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor ou; b) pleitear em juízo as perdas e danos de referido desfalque.

4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:

4.4.1. O VENDEDOR oferece o animal (fêmea) doadora para ser acasalada como touro (macho) da escolha do COMPRADOR. Ficando a prenhez na propriedade do titular durante o período gestacional.

4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo critério do VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.

4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que por ventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.

4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor, em um ou outro caso, todas as despesas geradas, tanto pela substituição do animal ou pela rescisão do contrato serão suportadas pelo vendedor e deverão em qualquer das situações, serem devidamente comprovadas pelo comprador.

4.4.7. A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade.

4.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.5.1. A coleta do ovócito far-se-á pela técnica de aspiração folicular via ultrassom, ou, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.5.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado –art. 233 do Código Civil.

4.5.3. A aspiração deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do leilão, salvo disposição em contrário por ocasião da realização do leilão –art. 394 do Código Civil.

4.5.4. O processo de aspiração e fecundação, desde veterinário até laboratórios, será realizado por profissionais eleitos pelo Vendedor – art. 492 do Código Civil. O Comprador, contudo, por si ou via representação poderá acompanhar, contanto que apresente manifestação nesse sentido.

4.5.5. Salvo disposição em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo Comprador, às expensas, que sairá ou do banco de sêmen deste, ou de qualquer outro, contanto que à disposição no mercado pecuário, se dessa última forma for combinado.

4.5.6. O custo de implantação do embrião fecundado e do animal receptor está agregado ao contrato de **(compromisso)** compra e venda. Nesse momento do processo, entretanto, caso o comprador queira, **sem qualquer desconto**, escolher o laboratório e/ou apresentar receptora de seu plantel, óbice alguma haverá, bastando apresentar manifestação nesse sentido.

4.5.7. A entrega da prenhez ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

4.5.8. Caso, no ato do leilão, haja garantia mínima de animais com determinadas características (por exemplo, "n" fêmeas), todo o processo sobredito nas cláusulas anteriores, sem prejuízos das prenhez obtidas com êxito, será realizado tantas vezes, quantas necessárias, para que se lhe atinja.

4.5.9. A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item "4.5.6", eis que o contrato se aperfeiçoará, após a cessação dos direitos e deveres, com a entrega dos embriões ao Comprador.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto à venda.

5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.

5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo

este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por umadas centrais de coleta do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:

6.1. O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.

6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas e de responsabilidade dos senhores vendedores.

6.2.1. Caso seja apregoado no leilão, lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais existentes no lote, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.

6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is)/produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s).

6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as "crias" advindas destes, conforme disposto no artigo 94 e 95 do Código Civil.

6.5. Excetuando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irretroatáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.7. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a **Paulo Horto Leilões Ltda** o número de inscrição junto à Receita Estadual.

6.8. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez ter que lhe é dado a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) estar devidamente registrado junto ao Cartório 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Londrina-PR, sob o nº 264392, anunciado pelo Sr. Leiloeiro no início dos trabalhos.

6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESALEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irretroatáveis. O desfazimento do negócio pelas partes após o remate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS.

6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.

6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.11 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo.

6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a **Paulo Horto Leilões Ltda** responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.18. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do vendedor, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do comprador, não restando à **Paulo Horto Leilões Ltda** nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer como(s) animal(is).

6.20. Será de exclusiva responsabilidade do comprador o pagamento do frete do(s) animal(ais) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o vendedor compromete-se a liberar o(s) animal(ais) somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, eximindo a **Paulo Horto Leilões Ltda** de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO:

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESALEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO:

8.1. Ao final da venda de cada lote a **Paulo Horto Leilões Ltda** promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS/ OUTROS, serão efetuadas posteriormente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL:

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta nos moldes do artigo 427 do CC/02 com o anúncio do licitante pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda, este último em apartado daquela, mas parte integrante deste.

9.3. De conseguinte, ficará a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 10 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do **Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto** (via rosa: Comprador; via azul: EMPRESA LEILOEIRA; via branca: VENDEDOR), acompanhada das 02 NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS (de Comissão e única como valor de todo o débito), ao endereço cadastral do Comprador.

9.4. Em se comprovando o não recebimento da correspondência por parte do Comprador, o **contrato de compromisso de compra e venda** será considerado formalizado uma vez ser o Comprador o único responsável pelas informações cadastrais, sobretudo no que toca à localização.

9.5. Recebida a Carta AR com as 03 vias e as 02 Promissórias, o Comprador deverá reter sua via rosa do Contrato, postar sua assinatura nas vias azul (EMPRESA LEILOEIRA) e branca (VENDEDOR) bem como no corpo das Promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias azul e branca, além das promissórias, ao endereço da leiloeira **Paulo Horto Leilões Ltda**.

9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o Comprador será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s), a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s);

10.1.2. Acaso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade por proceder a entrega, bem como para com a qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) é de inteira responsabilidade do(s) doador(es).

10.1.2.1. Na hipótese do item acima (10.1.2), a forma do frete corresponderá ao anúncio feito pelo leiloeiro.

11. FORO DE ELEIÇÃO.

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Londrina para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusula e itens predisposto neste regulamento.

“É proibida a reprodução em parte ou no todo”.



QTD.: 1

PRENHEZ SEXADA DE FÊMEA

LOTE: 001

GIR/PO - PRENHEZ - RECEPTORA: 72

VENDEDOR: GRUPO JM



EDANK TE JABAQUARA - EVPF444
PTAL 962KG EMBR/ABCGIL - A1A2

TABU TE CAL - CAL6557
PTAL 400KG EMBR/ABCGIL - A1A1

HIRANA FIV DE BRASÍLIA - RRP6393
LACT.: 20.018,0KG DE LEITE

RADAR DOS POÇÕES - A7368
PTAL 497KG ABCZ/UNESP - A2A1

JULIANA CAL - CALL703
LACT.: 12.480,0KG DE LEITE

JAGUAR TE DO GAVIÃO - GAV291
PTAL 573KG EMBR/ABCGIL - A2A2

ORDENHA TE DE BRASÍLIA - RRP4197
LACT.: 12.694,0KG DE LEITE

NELL FIV F.MUTUM - MUT2665
LACT.: 8.735,0KG LEITE 365/D - A2A2

C.A.SANSÃO - KCA472
PTAL 558KG EMBR/ABCGIL - A2A2

HIRSUTA F. MUTUM - MUT1139
LACT.: 9.276,0KG DE LEITE

C.A.EVEREST - B805
PTAL 172KG EMBR/ABCGIL - A1A2

C.A.HEURECA - X468
LACT.: 11.450,0KG DE LEITE

MODELO TE DE BRAS - B5213
PTAL 365KG EMBR/ABCGIL - A2A2

PALMA F.MUTUM - MUT67
LACT.: 9.111,0KG DE LEITE

- Previsão de parto para 24/03/2025.

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

GRINALDA KENYO

LOTE: 002

KOK179 - GIR/PO - FÊMEA - NASC.:03/02/2009
1ºLACT.: 7.736,0KG DE LEITE EM 305/DIAS

VENDEDOR: GRUPO JM



C.A.SANSÃO - KCA472
PTAL 558KG EMBR/ABCGIL - A2A2

C.A.EVEREST - B805
PTAL 172KG EMBR/ABCGIL - A1A2

C.A.HEURECA - X468
LACT.: 11.450,0KG DE LEITE

C.A.PRELUDIO

C.A.MACEDÔNIA - R7218
LACT.: 4.271,0KG DE LEITE

S.C.IMPALA FAISÃO

C.A.MALVA - R7219
LACT.: 3.638,0KG DE LEITE

QUEIMADA DOS POÇÕES - APPG1127
LACT.: 8.448,0KG LEITE 365/DIAS

MAJOR TE DOS POÇÕES
PTAL 204KG EMBR/ABCGIL - A1A2

LETÍCIA TE POÇÕES - APPG781
4.284,0KG DE LEITE

ESPANTOSO - A5940
PTA LEITE 145,49KG ABCZ/UNESP

PAQUERA DOS POÇÕES - U7902
LACT.: 7.358,0KG DE LEITE

RADAR DOS POÇÕES - A7368
PTAL 497KG ABCZ/UNESP - A2A1

VANITA DOS POÇÕES

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

LAICA FIV TOL

LOTE: 003

RG TOLA680 - GIR/PO - FÊMEA - NASC.:10/01/2018

LACT.: 9.166,0KG DE LEITE

VENDEDOR: GRUPO JM



TEATRO DA SILVÂNIA - EFC383
PTAL 259KG EMBR/ABCGIL - A1A2

ESPANTOSO - A5940
PTA LEITE 145,49KG ABCZ/UNESP

EFALC NATA LAGEADO - AB5615
LACT.: 15.126,0KG DE LEITE

KRISHNA SAKINA P.D.C

JUNÇÃO

ROCAR LAGEADO VALE OURO
PTA 422,37KG ABCZ/UNESP

EFALC JACA CADARÇO - AA1588
LACT.: 9.671,0KG DE LEITE

NSP ESPOLETA TE - CGG77
CGG77

METEORO DE BRASÍLIA - B5226
PTAL 278KG EMBR/ABCGIL - A2A2

FB QUADRANTAL CADARSO
AA981

RAJASTAN DE BRASÍLIA
PTA LEITE 386.56KG ABCZ/UNESP

GRINALDA TE DE BRAS - X9491
LACT.: 8.753,0KG DE LEITE

CADARSO C-054
PTA LEITE 313.07KG ABCZ/UNESP

BRUMA - T619
T619

- Observação: Doadora com 3 Peitos Funcionais.

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

NINJA FIV DE BRASÍLIA

LOTE: 004

RG RRP7562 - GIR/PO - FÊMEA - NASC.:16/03/2013

LACT.: 9.335,0KG DE LEITE

VENDEDOR: GRUPO JM



SUPRA-SUMO DE BRAS - RRP4718
PTAL 463KG EMBR/ABCGIL - A2A2

EMBAIXADOR DE BRAS - A9552
PTAL 384KG EMBR/ABCGIL - A2A2

ÍNDIA DE BRASÍLIA - AA3325
LACT.: 11.341,0KG DE LEITE

ONASSIS DE BRASÍLIA
PTA: 420,26KG ABCZ/UNESP

LIBRA DE BRASÍLIA

RAJASTAN DE BRASÍLIA
PTA LEITE 386.56KG ABCZ/UNESP

SALOMÉ DE BRASÍLIA

HAVANA FIV DE BRASÍLIA
LACT.: 7.514,0KG DE LEITE

ESPELHO TE DE BRAS - RRP5664
PTAL 333KG EMBR/ABCGIL - A1A2

OFERENDA DE BRASÍLIA - RRP4285
LACT.: 15.260,0KG DE LEITE

C.A.EVEREST - B805
PTAL 172KG EMBR/ABCGIL - A1A2

PROFANA DE BRASÍLIA - RRP4352
LACT.: 17.182,0KG DE LEITE 365/DIAS

IMPRESSOR DE BRASÍLIA - B4692
PTAL 153KG EMBR/ABCGIL - A2A2

GINGER DE BRASÍLIA - X9605
LACT.: 10.016,0KG DE LEITE

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

GRINALDA FIV RC GENÉTICA

LOTE: 005

RG RCAG204 - GPTA 460KG - GIR/PO - FÊMEA - NASC.:22/01/2021

1ºLACT.: 5.840,0KG DE LEITE EM 305/DIAS

VENDEDOR: GRUPO JM



KALIKA FIV VILA RICA - GIVR195
PTAL 439KG EMBR/ABCGIL - A1A2

RADAR DOS POÇÕES - A7368
PTAL 497KG ABCZ/UNESP - A2A1

SOLUÇÃO DE BRASÍLIA - RRP4693
LACT.: 8.956,0KG LEITE 365/DIAS

DEGAS - A324
PTA LEITE 578,35KG ABCZ/UNESP

JALAM DA ZEBULÂNDIA - P212
LACT.: 5.810,0KG DE LEITE

IMPRESSOR DE BRASÍLIA - B4692
PTAL 153KG EMBR/ABCGIL - A2A2

MACAÚBA BRASÍLIA - AB1684
LACT.: 8.956,3KG DE LEITE / 365DIAS

GRINALDA KENYO - KOK179
1ºLACT.: 7.736,0KG LEITE 305/DIAS

C.A.SANSÃO - KCA472
PTAL 558KG EMBR/ABCGIL - A2A2

QUEIMADA DOS POÇÕES - APPG1127
LACT.: 8.448,0KG LEITE 365/DIAS

C.A.EVEREST - B805
PTAL 172KG EMBR/ABCGIL - A1A2

C.A.HEURECA - X468
LACT.: 11.450,0KG DE LEITE

MAJOR TE DOS POÇÕES
PTAL 204KG EMBR/ABCGIL - A1A2

LETÍCIA TE POÇÕES - APPG781
4.284,0KG DE LEITE

- Segue inseminada do reprodutor FIGARO (Holandês) em 11/11/2024, sem tempo para confirmação.

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

BARONESA FIV DO GRUPO JM

LOTE: 006

RG RSJM2 - GPTA 351KG - GIR/PO - FÊMEA - NASC.:22/12/2021

VENDEDOR: GRUPO JM



GENGIS KHAN DE BRAS - RRP6097
PTAL 592KG EMBR/ABCGIL - A2A2

C.A.SANSÃO - KCA472
PTAL 558KG EMBR/ABCGIL - A2A2

SETIBA DE BRAS - RRP4751
LACT.: 18.206,0KG DE LEITE

C.A.EVEREST - B805
PTAL 172KG EMBR/ABCGIL - A1A2

C.A.HEURECA - X468
LACT.: 11.450,0KG DE LEITE

MODELO TE DE BRAS - B5213
PTAL 365KG EMBR/ABCGIL - A2A2

NARDA DE BRASÍLIA - AB2265
LACT.: 4.123,0KG DE LEITE

ADÁLIA FIV DO LINO - GLML15
1ºLACT.: 6.763,0KG DE LEITE - A2A2

JAGUAR TE DO GAVIÃO - GAV291
PTAL 573KG EMBR/ABCGIL - A2A2

VAIDOSA TE PEDREIRA
LACT.: 5.659,0KG DE LEITE

S.C.UAÇAI JAGUAR - B4010
PTAL 171KG EMBR/ABCGIL - A2A2

UMIDADE CAL - V1642
LACT.: 5.694,0KG DE LEITE

NOBRE TE CAL - CAL4397
PTAL 312KG EMBR/ABCGIL - A2A2

JÓIA DOS POÇÕES - APPG618
APPG618

- Último parto em 17/07/2024.

- Segue inseminada do reprodutor FIGARO (Holandês) em 11/11/2024, sem tempo para confirmação.

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

FARTURA DO GRUPO JM

LOTE: 007

RG RSJM4 - GPTA 644KG - GIR/PO - FÊMEA - NASC.:10/02/2022



VENDEDOR: GRUPO JM

KORINGA FIV TOL - TOLA618
TOLA618

C.A.SANSÃO - KCA472
PTAL 558KG EMBR/ABCGIL - A2A2

BANDEIRA - CTAC20
LACT.: 14.929,0KG DE LEITE - A2A2

C.A.EVEREST - B805
PTAL 172KG EMBR/ABCGIL - A1A2

C.A.HEURECA - X468
LACT.: 11.450,0KG DE LEITE

JAGUAR TE DO GAVIÃO - GAV291
PTAL 573KG EMBR/ABCGIL - A2A2

AZALÉIA

FORTUNA - NRAG12
NRAG12

MODELO TE DE BRAS - B5213
PTAL 365KG EMBR/ABCGIL - A2A2

BALELA SUPRA - BBCG79
LACT.: 14.315,0KG DE LEITE

CAJU DE BRASÍLIA - B0058
PTAL 348KG EMBR/ABCGIL - A2A2

GRINALDA TE DE BRAS - X9491
LACT.: 8.753,0KG DE LEITE

SUPRA-SUMO DE BRAS - RRP4718
PTAL 463KG EMBR/ABCGIL - A2A2

BBC BAGAGEM FIV

- Último parto em 07/11/2024.

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

À REGISTRAR EM NOME DO COMPRADOR

LOTE: 008

GIR/PO - FÊMEA - NASC.:30/09/2024



VENDEDOR: GRUPO JM

EDANK TE JABAQUARA - EVPF444
PTAL 962KG EMBR/ABCGIL - A1A2

TABU TE CAL - CAL6557
PTAL 400KG EMBR/ABCGIL - A1A1

HIRANA FIV DE BRASÍLIA - RRP6393
LACT.: 20.018,0KG DE LEITE

RADAR DOS POÇÕES - A7368
PTAL 497KG ABCZ/UNESP - A2A1

JULIANA CAL - CALL703
LACT.: 12.480,0KG DE LEITE

JAGUAR TE DO GAVIÃO - GAV291
PTAL 573KG EMBR/ABCGIL - A2A2

ORDENHA TE DE BRASÍLIA - RRP4197
LACT.: 12.694,0KG DE LEITE

GRINALDA KENYO - KOK179
1ªLACT.: 7.736,0KG LEITE 305/DIAS

C.A.SANSÃO - KCA472
PTAL 558KG EMBR/ABCGIL - A2A2

QUEIMADA DOS POÇÕES - APPG1127
LACT.: 8.448,0KG LEITE 365/DIAS

C.A.EVEREST - B805
PTAL 172KG EMBR/ABCGIL - A1A2

C.A.HEURECA - X468
LACT.: 11.450,0KG DE LEITE

MAJOR TE DOS POÇÕES
PTAL 204KG EMBR/ABCGIL - A1A2

LETÍCIA TE POÇÕES - APPG781
4.284,0KG DE LEITE

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

LEOPOLDINA FIV DO GRUPO JM

LOTE: 009

RG RSJM16 - GIR/PO - FÊMEA - NASC.:14/04/2024



VENDEDOR: GRUPO JM

GABINETE SILVÂNIA - EFC946
PTAL 496KG EMBR/ABCGIL - A1A2

DOM TE DA SILVÂNIA - EFC686
PTAL 279KG EMBR/ABCGIL - A2A2

AMETISTA DA SILVÂNIA - EFC516
LACT.: 10.585,0KG DE LEITE

METEORO DE BRASÍLIA - B5226
PTAL 278KG EMBR/ABCGIL - A2A2

GARBHA DOS POÇÕES - AB5617
LACT.: 12.463,0KG DE LEITE

TEATRO DA SILVÂNIA - EFC383
PTAL 259KG EMBR/ABCGIL - A1A2

UNIDADE TE SILVÂNIA - EFC407
LACT.: 5.742,55KG DE LEITE

ORIANA FIV DO BASA - BASP2178
LACT.: 9.353,8KG DE LEITE - A2A2

JAGUAR TE DO GAVIÃO - GAV291
PTAL 573KG EMBR/ABCGIL - A2A2

ÍISIS FIV DE BRASÍLIA - RRP6562
LACT.: 8.287,0KG DE LEITE

S.C.UAÇÁ JAGUAR - B4010
PTAL 171KG EMBR/ABCGIL - A2A2

UMIDADE CAL - V1642
LACT.: 5.694,0KG DE LEITE

C.A.SANSÃO - KCA472
PTAL 558KG EMBR/ABCGIL - A2A2

SURPRESA DE BRAS - RRP4706
LACT.: 17.177,0KG DE LEITE

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

MOURA FIV DO GRUPO JM

LOTE: 010

RG RSJM15 - GIR/PO - FÊMEA - NASC.:20/04/2024



VENDEDOR: GRUPO JM

EDANK TE JABAQUARA - EVPF444
PTAL 962KG EMBR/ABCGIL - A1A2

TABU TE CAL - CAL6557
PTAL 400KG EMBR/ABCGIL - A1A1

HIRANA FIV DE BRASÍLIA - RRP6393
LACT.: 20.018,0KG DE LEITE

RADAR DOS POÇÕES - A7368
PTAL 497KG ABCZ/UNESP - A2A1

JULIANA CAL - CALL703
LACT.: 12.480,0KG DE LEITE

JAGUAR TE DO GAVIÃO - GAV291
PTAL 573KG EMBR/ABCGIL - A2A2

ORDENHA TE DE BRASÍLIA - RRP4197
LACT.: 12.694,0KG DE LEITE

GRINALDA KENYO - KOK179
1ªLACT.: 7.736,0KG LEITE 305/DIAS

C.A.SANSÃO - KCA472
PTAL 558KG EMBR/ABCGIL - A2A2

QUEIMADA DOS POÇÕES - APPG1127
LACT.: 8.448,0KG LEITE 365/DIAS

C.A.EVEREST - B805
PTAL 172KG EMBR/ABCGIL - A1A2

C.A.HEURECA - X468
LACT.: 11.450,0KG DE LEITE

MAJOR TE DOS POÇÕES
PTAL 204KG EMBR/ABCGIL - A1A2

LETÍCIA TE POÇÕES - APPG781
4.284,0KG DE LEITE

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

ATENA DO GRUPO JM

LOTE: 011

RG RSJM13 - GIR/PO - FÊMEA - NASC.:25/04/2024



VENDEDOR: GRUPO JM

PICASSO FIV 2B - ZAB542
PTAL 542KG EMBR/ABCGIL - A2A2

JAGUAR TE DO GAVIÃO - GAV291
PTAL 573KG EMBR/ABCGIL - A2A2

NORMA GAMETA CAL - CAL4365
LACT.: 6.110,0KG DE LEITE

S.C.UAÇÁ JAGUAR - B4010
PTAL 171KG EMBR/ABCGIL - A2A2

UMIDADE CAL - V1642
LACT.: 5.694,0KG DE LEITE

GAMETA TE CAL
PTA LEITE 144.7KG - PNMGL

INÁCIA CAL - AB4004
LACT.: 8.540,0KG DE LEITE

GRINALDA KENYO - KOK179
1ºLACT.: 7.736,0KG LEITE 305/DIAS

C.A.SANSÃO - KCA472
PTAL 558KG EMBR/ABCGIL - A2A2

QUEIMADA DOS POÇÕES - APPG1127
LACT.: 8.448,0KG LEITE 365/DIAS

C.A.EVEREST - B805
PTAL 172KG EMBR/ABCGIL - A1A2

C.A.HEURECA - X468
LACT.: 11.450,0KG DE LEITE

MAJOR TE DOS POÇÕES
PTAL 204KG EMBR/ABCGIL - A1A2

LETÍCIA TE POÇÕES - APPG781
4.284,0KG DE LEITE

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

ALAZÃ DO GRUPO JM

LOTE: 012

RG RSJM12 - GPTA 648KG - GIR/PO - FÊMEA - NASC.:02/01/2024



VENDEDOR: GRUPO JM

PEREGRINO FIV F.MUTUM -
MUT3414

GENGIS KHAN DE BRAS - RRP6097
PTAL 592KG EMBR/ABCGIL - A2A2

DUQUESA FIV - BCO55
LACT.: 13.449,0KG DE LEITE

C.A.SANSÃO - KCA472
PTAL 558KG EMBR/ABCGIL - A2A2

SETIBA DE BRAS - RRP4751
LACT.: 18.206,0KG DE LEITE

JAGUAR TE DO GAVIÃO - GAV291
PTAL 573KG EMBR/ABCGIL - A2A2

SERRA NOBRE DA CAL
LACT.: 8.850,0KG DE LEITE

BRIGITTE FIV KUBERA - FTKG379
FTKG379 - A2A2

DIAMANTE TE BRAS - RRP5640
PTAL 558KG EMBR/ABCGIL - A2A2

GUZZA AC DA FIEL - FIEF37
FIEF37

METEORO DE BRASÍLIA - B5226
PTAL 278KG EMBR/ABCGIL - A2A2

LUZÍADA DE BRASÍLIA - AA8638
LACT.: 15.652,0KG DE LEITE

TEATRO DA SILVÂNIA - EFC383
PTAL 259KG EMBR/ABCGIL - A1A2

DANAH TE KUBERA - ACFG614
ACFG614

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

JANE FIV RBV

LOTE: 013

RG RBVG435 - GPTA 649KG - GIR/PO - FÊMEA - NASC.:21/10/2022



VENDEDOR: GRUPO JM

OSCAR DE BRASÍLIA - RRP7838
TP2024 - A2A2

SUPRA-SUMO DE BRAS - RRP4718
PTAL 463KG EMBR/ABCGIL - A2A2

HAYDEE FIV DE BRASÍLIA
LACT.: 11.159,0KG DE LEITE

BARROCAS FIV DO BASA - BASA421
LACT.: 9.488,58KG LEITE 365/DIAS

TEATRO DA SILVÂNIA - EFC383
PTAL 259KG EMBR/ABCGIL - A1A2

GARDÊNIA FIV DO BASA
LACT.: 11.380,0KG DE LEITE

EMBAIXADOR DE BRAS - A9552
PTAL 384KG EMBR/ABCGIL - A2A2

ÍNDIA DE BRASÍLIA - AA3325
LACT.: 11.341,0KG DE LEITE

C.A.SANSÃO - KCA472
PTAL 558KG EMBR/ABCGIL - A2A2

SETIBA DE BRAS - RRP4751
LACT.: 18.206,0KG DE LEITE

ESPANTOSO - A5940
PTA LEITE 145,49KG ABCZ/UNESP

EFALC NATA LAGEADO - AB5615
LACT.: 15.126,0KG DE LEITE

JAGUAR TE DO GAVIÃO - GAV291
PTAL 573KG EMBR/ABCGIL - A2A2

CORAÇA BJS - BJS113
LACT.: 13.945,0KG DE LEITE

- Segue inseminada do reprodutor LILSMOOTH (Holandês) em 01/11/2024, sem tempo para confirmação.

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

JUMA FIV RBV

LOTE: 014

RG RBVG436 - GPTA 706KG - GIR/PO - FÊMEA - NASC.:21/10/2022



VENDEDOR: GRUPO JM

OSCAR DE BRASÍLIA - RRP7838
TP2024 - A2A2

SUPRA-SUMO DE BRAS - RRP4718
PTAL 463KG EMBR/ABCGIL - A2A2

HAYDEE FIV DE BRASÍLIA
LACT.: 11.159,0KG DE LEITE

KIKA FIV F. MUTUM - MUT1824
LACT.: 9.378,71KG LEITE 365/DIAS

C.A.SANSÃO - KCA472
PTAL 558KG EMBR/ABCGIL - A2A2

PALMA F.MUTUM - MUT67
LACT.: 9.111,0KG DE LEITE

EMBAIXADOR DE BRAS - A9552
PTAL 384KG EMBR/ABCGIL - A2A2

ÍNDIA DE BRASÍLIA - AA3325
LACT.: 11.341,0KG DE LEITE

C.A.SANSÃO - KCA472
PTAL 558KG EMBR/ABCGIL - A2A2

SETIBA DE BRAS - RRP4751
LACT.: 18.206,0KG DE LEITE

C.A.EVEREST - B805
PTAL 172KG EMBR/ABCGIL - A1A2

C.A.HEURECA - X468
LACT.: 11.450,0KG DE LEITE

TEATRO DA SILVÂNIA - EFC383
PTAL 259KG EMBR/ABCGIL - A1A2

TUTELA 3R B. MONTE - LAC120
LACT.: 5.717,0KG DE LEITE

- Segue com prenhez confirmada de IA do reprodutor LILSMOOTH (Holandês), e parto previsto para 27/06/2025.

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

MELISSA S.RITA DE CÁSSIA

LOTE: 015

RG DACG107 - GPTA 606KG - GIR/PO - FÊMEA - NASC.:01/03/2022



VENDEDOR: GRUPO JM

GERENTE FIV DE BRAS - RRP6135
PTAL 409KG EMBR/ABCGIL - A2A2

MODELO TE DE BRAS - B5213
PTAL 365KG EMBR/ABCGIL - A2A2

PROTEÍNA DE BRASÍLIA - RRP4448
LACT.: 18.014,0KG DE LEITE

CAJU DE BRASÍLIA - B0058
PTAL 348KG EMBR/ABCGIL - A2A2

GRINALDA TE DE BRAS - X9491
LACT.: 8.753,0KG DE LEITE

RAJASTAN DE BRASÍLIA
PTA LEITE 386.56KG ABCZ/UNESP

INCISÃO DE BRASÍLIA

CAPITU S.RITA DE CÁSSIA
DACG54

FARDO FIV F.MUTUM - MUT697
PTAL 252KG EMBR/ABCGIL - A2A2

ITAJÁ S.RITA DE CÁSSIA
DACG8

RADAR DOS POÇÕES - A7368
PTAL 497KG ABCZ/UNESP - A2A1

DENGOSA TE F. MUTUM - MUT14
LACT.: 9.298,0KG DE LEITE

JAGUAR TE DO GAVIÃO - GAV291
PTAL 573KG EMBR/ABCGIL - A2A2

FB IRECÊ FIV - FBGO877
FBGO877

- Segue com prenhez confirmada de IA do reprodutor LUXO AFTERSHOCK (3/4), e parto previsto para 24/04/2025.

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

TROPICANA DO GRUPO JM

LOTE: 016

RG RSJM3 - GPTA 554KG - GIR/PO - FÊMEA - NASC.:15/08/2022



VENDEDOR: GRUPO JM

PEREGRINO FIV F.MUTUM -
MUT3414

GENGIS KHAN DE BRAS - RRP6097
PTAL 592KG EMBR/ABCGIL - A2A2

DUQUESA FIV - BCO55
LACT.: 13.449,0KG DE LEITE

C.A. SANSÃO - KCA472
PTAL 558KG EMBR/ABCGIL - A2A2

SETIBA DE BRAS - RRP4751
LACT.: 18.206,0KG DE LEITE

JAGUAR TE DO GAVIÃO - GAV291
PTAL 573KG EMBR/ABCGIL - A2A2

SERRA NOBRE DA CAL
LACT.: 8.850,0KG DE LEITE

GÍLIA EAO - EAOZ231
EAOZ231 - A2A2

FB RADIANO - FBGA5166
PTAL 385KG EMBR/ABCGIL / A2A2

DÁLIA 8 TE M.VERDE

CADARSO C-054
PTA LEITE 313.07KG ABCZ/UNESP

FB IMBAUBA

MODELO TE DE BRAS - B5213
PTAL 365KG EMBR/ABCGIL - A2A2

DÁLIA TE KUBERA - ACFG422
LACT.: 3.862,0KG DE LEITE

- Segue inseminada do reprodutor LILSMOOTH (Holandês) em 01/11/2024, sem tempo para confirmação.

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

AFRODITE DO GRUPO JM

LOTE: 017

RG RSJM6 - GPTA 427KG - GIR/PO - FÊMEA - NASC.:27/04/2023



VENDEDOR: GRUPO JM

URÂNIO TE SILVÂNIA - EFC408
PTAL 425KG EMBR/ABCGIL - A2A2

C.A.SANSÃO - KCA472
PTAL 558KG EMBR/ABCGIL - A2A2

ROCAR JUJU ZONADO - AA5911
LACT.: 12.227,0KG DE LEITE

C.A.EVEREST - B805
PTAL 172KG EMBR/ABCGIL - A1A2

C.A.HEURECA - X468
LACT.: 11.450,0KG DE LEITE

ZONADO MAXIXE
PTA: 368,43KG ABCZ/UNESP

SERTANEJA

LAICA FIV TOL - TOLA680
LACT.: 9.166,0KG DE LEITE

TEATRO DA SILVÂNIA - EFC383
PTAL 259KG EMBR/ABCGIL - A1A2

NSP ESPOLETA TE - CGG77
CGG77

ESPANTOSO - A5940
PTA LEITE 145,49KG ABCZ/UNESP

EFALC NATA LAGEADO - AB5615
LACT.: 15.126,0KG DE LEITE

METEORO DE BRASÍLIA - B5226
PTAL 278KG EMBR/ABCGIL - A2A2

FB QUADRANTAL CADARSO
AA981

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

SONHADORA DO GRUPO JM

LOTE: 018

RG RSJM11 - GPTA 748KG - GIR/PO - FÊMEA - NASC.:30/08/2023



VENDEDOR: GRUPO JM

EDANK TE JABAQUARA - EVPF444
PTAL 962KG EMBR/ABCGIL - A1A2

TABU TE CAL - CAL6557
PTAL 400KG EMBR/ABCGIL - A1A1

HIRANA FIV DE BRASÍLIA - RRP6393
LACT.: 20.018,0KG DE LEITE

RADAR DOS POÇÕES - A7368
PTAL 497KG ABCZ/UNESP - A2A1

JULIANA CAL - CALL703
LACT.: 12.480,0KG DE LEITE

JAGUAR TE DO GAVIÃO - GAV291
PTAL 573KG EMBR/ABCGIL - A2A2

ORDENHA TE DE BRASÍLIA - RRP4197
LACT.: 12.694,0KG DE LEITE

TULIPA FIV 2B - ZAB981
LACT.: 10.444,0KG DE LEITE - A2A2

C.A.SANSÃO - KCA472
PTAL 558KG EMBR/ABCGIL - A2A2

INCISÃO FIV DE BRAS - RRP6711
LACT.: 10.409,0KG DE LEITE

C.A.EVEREST - B805
PTAL 172KG EMBR/ABCGIL - A1A2

C.A.HEURECA - X468
LACT.: 11.450,0KG DE LEITE

SUPRA-SUMO DE BRAS - RRP4718
PTAL 463KG EMBR/ABCGIL - A2A2

BOSSA NOVA TE BRASÍLIA
LACT.: 10.501,0KG DE LEITE

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

ESTRELADA FIV DO GRUPO JM

LOTE: 019

RG RSJM14 - GIR/PO - FÊMEA - NASC.:25/03/2024



VENDEDOR: GRUPO JM

PICASSO FIV 2B - ZAB542
PTAL 542KG EMBR/ABCGIL - A2A2

JAGUAR TE DO GAVIÃO - GAV291
PTAL 573KG EMBR/ABCGIL - A2A2

NORMA GAMETA CAL - CAL4365
LACT.: 6.110,0KG DE LEITE

S.C.UAÇÁ JAGUAR - B4010
PTAL 171KG EMBR/ABCGIL - A2A2

UMIDADE CAL - V1642
LACT.: 5.694,0KG DE LEITE

GAMETA TE CAL
PTA LEITE 144.7KG - PNMGL

INÁCIA CAL - AB4004
LACT.: 8.540,0KG DE LEITE

GRINALDA KENYO - KOK179
1ºLACT.: 7.736,0KG LEITE 305/DIAS

C.A.SANSÃO - KCA472
PTAL 558KG EMBR/ABCGIL - A2A2

QUEIMADA DOS POÇÕES - APPG1127
LACT.: 8.448,0KG LEITE 365/DIAS

C.A.EVEREST - B805
PTAL 172KG EMBR/ABCGIL - A1A2

C.A.HEURECA - X468
LACT.: 11.450,0KG DE LEITE

MAJOR TE DOS POÇÕES
PTAL 204KG EMBR/ABCGIL - A1A2

LETÍCIA TE POÇÕES - APPG781
4.284,0KG DE LEITE

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

HANNA DO GRUPO JM

LOTE: 020

RG RSJM7 - GPTA 543KG - GIR/PO - FÊMEA - NASC.:01/05/2023



VENDEDOR: GRUPO JM

ÚNICO DE BRASÍLIA - RRP8757
PTAL 383KG - EMBR/ABCGIL - A2A2

JOGRAL FIV DE BRAS - RRP6968
PTAL 455KG EMBR/ABCGIL - A2A2

LALA DE BRASÍLIA - RRP7119
LACT.: 13.779,0KG DE LEITE

SUPRA-SUMO DE BRAS - RRP4718
PTAL 463KG EMBR/ABCGIL - A2A2

SURPRESA DE BRAS - RRP4706
LACT.: 17.177,0KG DE LEITE

JAGUAR TE DO GAVIÃO - GAV291
PTAL 573KG EMBR/ABCGIL - A2A2

GATA FIV DE BRASÍLIA - RRP6159
LACT.: 12.823,0KG DE LEITE

TRIPULANTE FIV F.MUTUM
MUT4714

FARDO FIV F.MUTUM - MUT697
PTAL 252KG EMBR/ABCGIL - A2A2

MINUTA FIV F. MUTUM
LACT.: 7.162,17KG DE LEITE

RADAR DOS POÇÕES - A7368
PTAL 497KG ABCZ/UNESP - A2A1

DENGOSA TE F. MUTUM - MUT14
LACT.: 9.298,0KG DE LEITE

C.A.SANSÃO - KCA472
PTAL 558KG EMBR/ABCGIL - A2A2

INAME FIV F. MUTUM - MUT1324
1ºLACT.: 7.545,0KG DE LEITE

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

AZALÉIA FIV METEOR LEITEGEN

LOTE: 021

RGD 6096AL - BT LGEN0083 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:01/02/2014

1ªLACT.: 9.148,8KG DE LEITE 356/DIAS

VENDEDOR: GRUPO JM



SULLY ALTAMETEOR-ET
PTAT 0.75 / GTPI 2031 / A2A2

ENSENADA TABOO PLANET-ET
PTAT -0.39 / GTPI 2063 /A2A2

SULLY SHOTTLE MAY-TW
LACT.: 18.126,0KG LEITE 365/DIAS

ROSE-BAUM TABOO-ET
PTAT.: -0,92 / TPI.: 1504

PLUSHANSKI AMEL PATTY-ET

PICSTON SHOTTLE-ET
PTAT 0.33 / GTPI 1881

MS SULLY OMAN MUETZE-ET

FEIÇÃO TE F. MUTUM - MUT754
LACT.: 8.836,0KG DE LEITE

C.A.SANSÃO - KCA472
PTAL 558KG EMBR/ABCGIL - A2A2

PALMA F.MUTUM - MUT67
LACT.: 9.111,0KG DE LEITE

C.A.EVEREST - B805
PTAL 172KG EMBR/ABCGIL - A1A2

C.A.HEURECA - X468
LACT.: 11.450,0KG DE LEITE

TEATRO DA SILVÂNIA - EFC383
PTAL 259KG EMBR/ABCGIL - A1A2

TUTELA 3R B. MONTE - LAC120
LACT.: 5.717,0KG DE LEITE

COMPRADOR: _____ LANCE: _____